LEI Nº 5.163 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DO PRÉ-SAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R$2.154.041,46 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as fontes de destinação de recursos, os projetos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
02.09.01.04.122.0010.1998	44.90.52.00	160	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
02.09.01.04.122.0010.1999	44.90.51.00	160	Obras e Instalações	654.041,46
TOTAL				**2.154.041,46**

§ 1º. Ficam criados os projetos “1902 – Aquisições de Veículos, Máquinas e Equipamentos” e “1903 – Pavimentação / Investimentos / Cessão Onerosa”.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro ou excesso de arrecadação de recursos provenientes da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto nos incisos I e II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 2.154.041,46 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de fevereiro de 2020.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal